



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 4400, DE 09 DE JANEIRO DE 2004

INSTITUI O DIPLOMA DE "POLICIAL PADRÃO DO ANO" NO MUNICÍPIO DE ASSIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Assis o Diploma de "Policial Padrão do Ano", a ser outorgado a integrantes da Polícia Militar e a integrantes da Polícia Civil, lotados nesta cidade.

Art. 2º – O "Policial Padrão do Ano" será escolhido por todos os Vereadores, convocados pelo Presidente da Câmara, após receber das Corporações uma lista tríplice com o nome e a função dos indicados pelos Comandantes do 32º BPMI (32º Batalhão da Polícia Militar do Interior); 3ª Companhia Rodoviária; 2º BPRV (2º Batalhão da Polícia Rodoviária); 2º Pel. PFM (2º Pelotão da Polícia Florestal e Mananciais); 2º BPFM (2º Batalhão da Polícia Florestal e Mananciais); 2º Sub-Grupamento de Incêndio/Posto de Assis e pelo Delegado Seccional de Polícia -Polícia Técnica Científica.

~~§ 1º – A lista tríplice, com o nome dos indicados deverá ser encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal de Assis até o dia 1º do mês de junho de cada ano.~~

§ 1º – A lista tríplice, com o nome dos indicados deverá ser encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal de Assis até o dia 30 do mês de abril de cada ano.
[\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 5849, de 27 de março de 2014\).](#)



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

§ 2º – Na falta da apresentação da lista tríplice pelas autoridades referidas neste artigo, a escolha será feita diretamente pelos Vereadores, podendo recorrer ao auxílio das Entidades Representativas da Polícia Civil e Militar local.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Poder Legislativo local.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 191, de 12 de dezembro de 1995, 250, de 12 de setembro de 2000, e 4287, de 13 de maio de 2003.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de janeiro de 2004.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE

Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios

Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 06 de janeiro de 2004.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios

Jurídicos